



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

Processo de inscrição e seleção para concessão de BOLSA CULTURAL MUNICIPAL destinada a alunos no âmbito do Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos no município de Jaraguá do Sul.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), no uso das suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 9.315, de 26 de abril de 2023, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos, de acordo com o que estabelece o presente.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 215; Lei Orgânica do Município, art. 164 e art. 168 A; e na Lei Municipal nº 9.315, de 26 de abril de 2023.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: a partir de 18 de novembro de 2025, exclusivamente no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (<https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>) e condicionadas ao preenchimento cadastro de inscrição e envio dos documentos solicitados.

INFORMAÇÕES: esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidos junto à Secel pelo e-mail: incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: a íntegra do presente edital e seus anexos poderão ser obtidos via Internet, nos endereços www.jaraguadosul.sc.gov.br e <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2025.

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

Processo de inscrição e seleção para concessão de BOLSA CULTURAL MUNICIPAL destinada a ALUNOS no âmbito do Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos no município de Jaraguá do Sul.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 9.315, de 26 de abril de 2023, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS para concessão de Bolsas Culturais - Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos, de acordo com o que estabelece o presente edital.

DO PÚBLICO: comunidade em geral que atendam aos requisitos do item 3.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Inscrição e Seleção será regido por este edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural (Portaria 819/2025).

1.2 Esse processo tem por finalidade preencher as vagas disponíveis no âmbito do Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos e constituir cadastro reserva para ocupação das vagas remanescentes.

1.3 Cumpridos os requisitos constantes neste edital e apresentada a documentação completa para inscrição, na página <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>, todos os candidatos inscritos serão classificados conforme modalidade pleiteada e critérios apresentados neste edital.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá identificar a modalidade artístico-cultural de seu interesse, considerando a faixa etária da turma, indicada ao lado da opção.

1.5 As atividades (aulas) serão realizadas nas entidades credenciadas por meio do Edital de Credenciamento nº 06/2025/Secel.

1.6 A inscrição e a classificação não geram direito à bolsa. O chamamento do aluno ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas contratadas nas entidades credenciadas.

1.7 O inteiro teor deste edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.jaraguadosul.sc.gov.br e <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>, sendo responsabilidade do candidato a obtenção deste documento, se for do seu interesse.

2 DAS BOLSAS CULTURAIS

2.1 Estão previstas 220 bolsas, em modalidades artístico-culturais e entidades credenciadas variadas.

2.2 O valor unitário da bolsa cultural será de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e o repasse é feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer diretamente à entidade credenciada, após o recebimento dos documentos de comprovação do serviço prestado por parte dessa.

2.2.1 Em hipótese alguma esse valor:

- será repassado diretamente ao aluno que foi selecionado para a bolsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

- poderá ser negociado com a entidade cultural contratada;
- favorecer outro aluno que não o selecionado;
- ser destinado a outros fins que não os previstos nos contratos do aluno bolsista e da entidade credenciada.

2.3 As despesas com deslocamento, material didático, equipamento, figurino, alimentação, uniforme (se houver), correrão por conta do aluno bolsista.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os requisitos de inscrição para bolsa no PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS são:

- a) ser, comprovadamente, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul;
- c) ter idade mínima 04 (quatro) anos completos até a data da inscrição;
- d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital e do Termo de Compromisso.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realização da inscrição e acompanhamento do pleito, o candidato precisará efetuar ou já possuir cadastro no endereço <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>

4.1.1 As inscrições acontecerão a partir de 18 de novembro, às 8h, exclusivamente na página <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas> e o critério de classificação será a data/hora de solicitação (recebida via sistema), condicionada ao completo preenchimento dos dados e anexação dos documentos solicitados.

4.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá identificar a modalidade artístico-cultural de seu interesse, considerando a faixa etária da turma, indicada ao lado da opção.

4.1.3 O sistema será fechado para inscrições no dia 15 de dezembro de 2025, sendo reaberto em após o início do ano letivo de 2026, em data a ser comunicada em momento oportuno, por meio dos canais oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

4.2 Em relação ao cadastro dos candidatos menores de idade:

- a) Deve ser realizado pelo seu responsável legal;
- b) Devem constar os documentos do candidato;
- c) Na aba "Responsável Legal", devem ser incluídos os documentos do(s) responsável(is) legal(is) dele.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, se maior de idade, ou do responsável legal do candidato menor de idade:

- a) O acesso às páginas eletrônicas mencionadas no item 4;
- b) O preenchimento on-line da inscrição;
- c) A inclusão da documentação solicitada.

4.4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou - e preferencialmente - assinaturas digitais via [Gov.br](https://gov.br) ou ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.5 Cada arquivo a ser anexado não poderá exceder o tamanho de 5 MB e serão aceitos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

formato .pdf, .jpg, .jpeg e .png.

4.6 Documentos ou cópias ilegíveis ou com suspeição de legitimidade não serão validados e, caso seja constatada alguma inverdade nos dados ou na documentação apresentada, o candidato perderá automaticamente o direito à inscrição.

4.7 O envio posterior de documentos não será aceito, exceto em resposta a diligências da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, tendo o candidato o prazo de 24 horas para tal.

4.8 O envio da inscrição expressa a plena concordância com as condições deste edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá preencher corretamente os campos no cadastro, em <https://seceljaraguadosul.sc.gov.br/bolsas>, e anexar os documentos listados abaixo:

b) Cópia da Carteira de Identidade (ou da Certidão de Nascimento, somente se for menor de idade e não tenha Carteira de Identidade);

c) Cópia de CPF (somente se na Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto não constar também a numeração do CPF);

d) Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de água, de energia elétrica ou de telefone, referentes aos últimos três meses) em nome do candidato ou em nome do responsável legal;

d.1) Se residir em imóvel alugado, anexar a cópia do Contrato de Locação ou, caso o não tenha, a Declaração do(a) Proprietário(a) do Imóvel (Anexo I), acompanhada do carnê IPTU, para fins de comprovação de propriedade.

e) Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e Autorização do Uso de Imagem e Voz (Anexos II e IV)

5.2 A Secel e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e/ou conexão ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural poderá requerer diligências, via plataforma ou via e-mail informado pelo candidato, a qualquer momento, quando julgar necessário.

5.3.1 Após o envio da diligência, o candidato terá o prazo de 24 horas para resposta na plataforma ou e-mail (incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br).

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar do presente edital:

a) Não residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul.

b) Os proprietários, dirigentes ou membros da diretoria de entidades credenciadas, participantes do Edital de Credenciamento nº 06/2025/Secel/PMJS Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos - Entidades Culturais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

7 DAS ÁREAS ARTÍSTICO- CULTURAIS

7.1 Não é possível o candidato definir qual entidade pretende frequentar.

7.2 Ao ser chamado para vaga, o candidato, por motivo justificado, poderá declinar apenas uma vez, tendo preservado seu lugar na classificação. Após novo oferecimento, caso não aceite, será retirado da lista de espera.

7.3 Nenhuma das decisões acerca do aceite ou recusa de vaga são reversíveis.

7.4 Os candidatos selecionados terão direito a apenas 1 (uma) bolsa dentro do Programa Bolsa Cultural e, caso já frequente em alguma outra modalidade ou configuração do Programa, precisará optar por uma das vagas.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre os inscritos para mesma modalidade, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- a) Por data de nascimento, do mais novo para o mais velho; em persistindo o empate
- b) Por sorteio

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O candidato que se julgar prejudicado no processo de classificação poderá interpor recurso, por meio de requerimento, devidamente fundamentado (Anexo III), no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação de indeferimento.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, exclusivamente para o e-mail incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br, que analisará e emitirá parecer sobre, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser estendido, se necessário.

9.2.1 Na fase de interposição de recurso não é permitida a complementação de documentos de apresentação obrigatória, conforme o item 5 deste edital.

9.2.2 Se o recurso for acatado, o candidato seguirá os procedimentos constantes no item 10 deste edital.

9.3 A qualquer momento, durante a vigência do presente edital, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimentos acerca dos dados que informados e/ou documentos apresentados.

10 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS

10.1 Após quatro dias úteis da abertura da inscrição, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade e a quantidade de bolsas a serem concedidas, os classificados poderão começar a ser convocados, por meio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).

10.1.1 Essa convocação será feita gradativamente, devendo o candidato aguardar o contato.

10.2 Recebida a convocação, o candidato deverá comparecer, no prazo de até dois dias úteis, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

Jaraguá - fundos), Bairro Nova Brasília, para proceder à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e receber a AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA, de forma a ingressar na entidade cultural para a qual for destinado.

10.2.1 Se necessário, poderá solicitar o TERMO DE COMPROMISSO para realização da assinatura digital - exclusivamente via ICP-Brasil ou Gov.br. Após o recebimento desse documento assinado, via e-mail incentivandotalentos@jaraguadosul.gov.sc.br, receberá a AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA.

10.3 Caso o candidato não cumpra o requisito do item 10.2 ou 10.2.1, será considerado desistente, procedendo-se ao chamamento do subsequente.

10.4 A Coordenação do Programa Bolsa Cultural realizará duas tentativas de contato com o candidato (ou com seus responsáveis legais, se menor de idade) para o oferecimento da vaga. A não obtenção de resposta caracterizará desistência.

10.5 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos inscritos figurarão em lista de espera e serão chamados à medida que surgirem vagas.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA CULTURAL

11.1 As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso), podendo sua concessão ser renovada automaticamente, pela Secel, desde que atendidos os requisitos constantes neste edital, na Lei Municipal nº 9.315/2023 e no Decreto Municipal nº 12.152/2018, de 18 de junho de 2018, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.]

11.1.1 A renovação do benefício do aluno não poderá exceder o prazo de vigência do contrato da entidade cultural credenciada.

11.2 Na ocorrência de descredenciamento da entidade na qual o aluno acessou a bolsa, essa findará automaticamente.

12 DESISTÊNCIAS E DESLIGAMENTOS

12.1 Havendo desistência ou desligamento de alunos no decorrer do contrato, a Coordenação do Programa Bolsa Cultural convocará o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação das inscrições.

12.1.1 A convocação para o preenchimento da vaga em aberto será realizada de acordo com o disposto no item 10.2 e subsequentes deste edital.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dado o objeto deste edital, ele não requer dotação orçamentária própria, conquanto os recursos necessários e as despesas decorrentes da sua execução já estão destacados no Edital de Credenciamento nº 06/2025/Secel/PMJS - Entidades Culturais.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Os alunos beneficiários poderão ser desligados do Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

- a) Por 05 (cinco) faltas, mesmo que alternadas, sem a devida justificativa (a justificativa deve ser apresentada na entidade em que realiza o curso).
- b) Recusar-se a participar das atividades e ações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- c) A entidade na qual frequenta o curso reporte qualquer denúncia ou queixa à Coordenação do Programa Bolsa Cultural que seja confirmada após as devidas apurações.
- d) Não demonstre comprometimento e interesse durante as aulas e com seu próprio desenvolvimento na modalidade que frequenta.
- e) Seja constatada alguma inconsistência nas informações prestadas no ato da inscrição/matrícula ou denúncias (averiguadas e comprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural) durante o período de vigência do benefício.

15 DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO SELECIONADO

15.1 São compromissos do CANDIDATO SELECIONADO para a bolsa:

- a) Cumprir com todas as exigências e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso;
- b) Iniciar as aulas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e o recebimento da Autorização para Matrícula;
- c) Participar assiduamente das aulas, respeitando todos profissionais da entidade cultural, os espaços físicos utilizados, sendo zeloso e responsável com os materiais e equipamentos utilizados;
- d) Acompanhar e cumprir os comunicados, encaminhamentos e organização da entidade cultural, no que se refere ao curso que frequenta.
- e) Comunicar e justificar a entidade cultural se - e desde que - por motivos consistentes, precisar faltar à aula;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, material didático, alimentação, uniforme e figurinos, se houver;
- g) Comunicar a entidade cultural e a Coordenação do Programa Bolsa Cultural (via e-mail incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br) caso desista do curso/bolsa;
- h) Participar das atividades e ações, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- i) Autorizar a utilização de seu nome e imagem em materiais de divulgação do Programa Bolsa Cultural, de apresentações ou ações realizadas.
- j) Estar à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultural, para eventuais esclarecimentos até o fim da vigência do seu Termo de Compromisso.
- k) Realizar a assinatura do documento de comprovação de frequência e aulas realizadas após verificação do preenchimento, por parte da entidade cultural, terminado o ciclo mensal, para fins de pagamento do benefício à instituição.
- k.1) Caso o aluno seja menor de idade, quem assinará é o responsável legal.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções, na aceitação das condições deste edital e nas normas pertinentes ao Bolsa Cultural - Incentivando Talentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É de responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal manter seu número de telefone, endereço físico e eletrônico atualizados no cadastro realizado e, quando beneficiário, na entidade cultural que frequenta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

16.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

16.4 Este edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração Municipal, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece Lei Federal nº14.133/21, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de inscrições.

16.5 O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 As entidades contratadas poderão fazer a divulgação deste edital entre seus alunos.

16.7 Pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser dirigidos à Secel, pelo telefone 3270 4329, com os servidores Jhonatas Emanuel Facchini ou Natalie Janine Petry, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, ou pelo e-mail: incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br.

16.8 Este edital e seus anexos são complementares entre si, portanto todas as informações contidas num e omitidas no outro são consideradas válidas e com os mesmos efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2025

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu,,
CPF, telefone celular nº, proprietário(a) do
imóvel situado à Rua, nº....., bairro
....., neste município, DECLARO que o(a) senhor(a)
..... reside no imóvel.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante.

Jaraguá do Sul SC, ____ de _____ de 202....

.....

Assinatura do(a) Proprietário(a)

.....

Assinatura do(a) inquilino(a)

Para fins de comprovação de propriedade, envio em anexo o Carnê do IPTU.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

ANEXO II

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,, CPF,
declaro que as informações prestadas no cadastro de inscrição para o Programa Bolsa Cultural -
Incentivando Talentos, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade,
podendo ser comprovadas a qualquer tempo .

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, e que, caso identificada e confirmada alguma
ilegitimidade nessas informações, o benefício concedido para que eu ou o(a) aluno(a) frequente a
entidade cultural será suspenso imediatamente.

Jaraguá do Sul, dede 202....

.....
Assinatura do Declarante ou de seu(sua) Responsável Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO (Exclusivamente no caso do item 9 do Edital)

À Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Nome do Candidato:
Inscrito para modalidade:
Solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

- Adicionar linhas, se necessário.

Jaraguá do Sul, de de 202....

.....
Assinatura do Solicitante ou de seu Responsável Legal

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitar.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Enviar este documento para o e-mail incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS
ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente à Rua, nº, Bairro, AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da minha imagem e voz (ou do(a) aluno(a) por quem respondo legalmente), captadas por meio de fotografias, vídeos, gravações de áudio, documentos e quaisquer outras mídias físicas ou eletrônicas, para fins institucionais, culturais, promocionais e educativos relacionados ao Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos e demais ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Esta autorização permite a utilização da imagem e da voz mencionadas acima, em território nacional e no exterior, em todas as formas de comunicação e mídias.

Fica expressamente acordado que:

A presente autorização é concedida sem ônus para o Município, não sendo devida nenhuma remuneração, compensação ou indenização, a qualquer título;

A imagem e voz poderão ser utilizadas sem restrição de número de vezes e tempo de veiculação;

Essa autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal, cessando os usos futuros a partir do recebimento da solicitação, sem efeito retroativo.

Jaraguá do Sul, dede 202....

.....

Assinatura do Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

(Enviado preenchido, pela Coordenação do Programa Bolsa Cultural, somente para o candidato convocado para vaga)

Termo de Compromisso nº/2025/SECEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E

.....

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr Gilberto Gesser, doravante denominado CONCEDENTE e, por outro lado,, portador(a) da Carteira de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob nº residente e domiciliado(a) à, nº, bairro....., doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), que, no caso por ser menor de 18 anos, autorizado (a) pelo responsável legal Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, em decorrência do Edital de Chamada Pública Nº 15/2025/SECEL SELEÇÃO DE ALUNOS - PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, a Lei Municipal nº 9.315, de 26 de abril de 2023, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, e Decreto Municipal nº 12.152, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804, de 26 de abril de 2019, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objetivo a concessão de benefício para bolsa, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 15/2025/SECEL - Seleção de Alunos - Programa Bolsa Cultural - Incentivando Talentos.

Cláusula Segunda

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, concederá Bolsa Cultural ao(à) aluno(a), que realizará o curso de, na entidade cultural credenciada, selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 06/2025/SECEL/PMJS, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no edital.

Cláusula Terceira

O aluno beneficiário compromete-se a:

a) Cumprir com todas as exigências e condições estabelecidas no edital e no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

Compromisso.

- b) Iniciar as aulas somente após a assinatura do presente Termo de Compromisso e recebimento da Autorização de Matrícula, fornecida pela Coordenação do Programa Bolsa Cultural.
 - c) Participar assiduamente das aulas, respeitando todos profissionais da entidade cultural, os espaços físicos utilizados, sendo zeloso e responsável com os materiais e equipamentos utilizados.
 - d) Acompanhar e cumprir os comunicados, encaminhamentos e organização da entidade cultural, no que se refere ao curso que frequenta.
 - e) Comunicar e justificar a entidade cultural se - e desde que - por motivos consistentes, precisar faltar à aula.
 - f) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, material didático, alimentação, uniforme e figurinos, se houver.
 - g) Comunicar a entidade cultural e a Coordenação do Programa Bolsa Cultural (via e-mail incentivandotalentos@jaraguadosul.sc.gov.br) caso desista do curso/bolsa;
 - h) Participar das atividades e ações, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
 - i) Autorizar a utilização de seu nome e imagem em materiais de divulgação do Programa Bolsa Cultural, de apresentações ou ações realizadas.
 - j) Estar à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultural, para eventuais esclarecimentos até o fim da vigência do seu Termo de Compromisso.
 - k) Realizar a assinatura do documento de comprovação de frequência e aulas realizadas após verificação do preenchimento, por parte da entidade cultural, terminado o ciclo mensal, para fins de pagamento do benefício à instituição.
- k.1) Caso o aluno seja menor de idade, quem assinará é o responsável legal.

Cláusula Quarta

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá efetuar a qualquer tempo o desligamento do aluno do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos (garantido o contraditório e a ampla defesa) nos seguintes casos:

- a) Por 05 (cinco) faltas, mesmo que alternadas, sem a devida justificativa (a justificativa deve ser apresentada na entidade em que realiza o curso).
- b) A entidade na qual frequenta o curso reporte qualquer denúncia ou queixa à Coordenação do Programa Bolsa Cultural que seja confirmada após as devidas apurações.
- c) Não demonstre comprometimento e interesse durante as aulas e com seu próprio desenvolvimento na modalidade que frequenta.
- d) Seja constatada alguma inconsistência nas informações prestadas no ato da inscrição/matrícula ou denúncias (averiguadas e comprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural) durante o período de vigência do benefício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

e) Recusar-se a participar das atividades e ações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

f) Motivadamente, desde que esteja fundamentado com as razões da sua decisão.

Cláusula Quinta

O presente Termo de Compromisso será rescindido a qualquer tempo, caso o BENEFICIÁRIO se desligue da entidade que está matriculado, sem justa causa.

Cláusula Sexta

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com prevalência de qualquer outro, para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, de de 2025.

Gilberto Gesser
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura do Aluno ou do Representante Legal
Beneficiário(a)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: